



SC	AGRONOMICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA	36000138888201700	71.851,00	32350006	71.851,00	10122201545250042	2377497	71.851,00
SC	CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	36000158500201700	332.410,00	28560007	332.410,00	10122201545250042	7072414	332.410,00
SC	TUBARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	36000124028201700	15.185,00	38240001	15.185,00	10122201545250042	2491370	15.185,00
SC	TUBARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	36000124041201700	50.724,00	38240001	50.724,00	10122201545250042	2491389	50.724,00
SC	TUBARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	36000124053201700	34.091,00	38240001	34.091,00	10122201545250042	2491745	34.091,00
SC	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000137400201700	151.816,00	32350006	151.816,00	10122201545250042	2302063	151.816,00
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000113743201700	300.000,00	28200022	100.000,00	10122201545250035	7044593	300.000,00
					28750002	200.000,00	10122201545250035		
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000156370201700	500.000,00	37170007	500.000,00	10122201545250035	2688433	500.000,00
SP	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANITAR	36000158933201700	46.000,00	15930022	46.000,00	10122201545250035	2038250	46.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000137317201700	150.000,00	37090002	150.000,00	10122201545250035	2785315	150.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000158582201700	14.000,00	37090002	14.000,00	10122201545250035	2785315	14.000,00
SP	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155377201700	150.000,00	33600007	150.000,00	10122201545250035	2047330	150.000,00
SP	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155379201700	49,00	30260006	49,00	10122201545250035	2047330	49,00
SP	ITAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAI	36000113295201700	100.000,00	37160007	100.000,00	10122201545250035	2058839	100.000,00
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	36000136785201700	300.000,00	15270012	300.000,00	10122201545253624	2081091	300.000,00
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000157069201700	200.000,00	37170007	200.000,00	10122201545250035	2096412	125.000,00
							6959504		75.000,00
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000153894201700	180.000,00	25170005	180.000,00	10122201545250035	2069733	180.000,00
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000153895201700	32.000,00	25170005	32.000,00	10122201545250035	5437350	32.000,00
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000153896201700	200.000,00	25170005	200.000,00	10122201545250035	2746409	200.000,00
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000153898201700	50.000,00	25170005	50.000,00	10122201545250035	6401880	50.000,00
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000153899201700	18.000,00	25170005	18.000,00	10122201545250035	7167326	18.000,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000153972201700	100.000,00	33600007	100.000,00	10122201545250035	2746867	100.000,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000153974201700	86.634,00	33600007	86.634,00	10122201545250035	5935210	86.634,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000132849201700	150.000,00	31340006	150.000,00	10122201545250035	2082691	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000155708201700	177.096,00	30880015	177.096,00	10122201545250035	2083086	177.096,00
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136472201700	3.200,00	19970019	3.200,00	10122201545250035	6869661	3.200,00
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136477201700	930,00	19970019	930,00	10122201545250035	6869637	930,00
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136480201700	1.900,00	19970019	1.900,00	10122201545250035	6869653	1.900,00
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136484201700	16.866,00	19970019	16.866,00	10122201545250035	5465826	16.866,00
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000150030201700	16.281,00	19970019	16.281,00	10122201545250035	2038889	16.281,00
		TOTAL	92 PROPOSTAS	15.567.422,00					

## PORTARIA Nº 3.379, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS